



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.081 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO M. DE MUNICÍPIOS – AMM	6.000,00
SUBVENÇÃO FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI	150.000,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER	40.000,00
CONTRIBUIÇÃO PLANO EST.ASSIST.FARMACIA BÁSICA	38.000,00
SUBVENÇÃO A APAE	280.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	330.000,00
SUBVENÇÃO A AMAJW	90.000,00
SUBVENÇÃO A AIPCAM	30.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO TURISTICO	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO A FACULDADE VÉRTICE	24.000,00
SUBVENÇÃO ORG.SOC.CIVIL INT.PUB.MATIPO BOM JESUS	18.000,00
SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	70.000,00
SUBVENÇÃO HOSPITAL CESAR LEITE	50.000,00
Total	1.131.000,00

Art. 2º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2013 ou 2014 por autoridade local;
- V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;
- IX – celebrar o respectivo convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 dias do prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 9º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Matipó, 28 de novembro de 2014.



Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATIPO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015

Lei nº. 2.082 de 28 de novembro de 2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Matipó para o exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 41.594.550,20 (quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 2.078, de 12 de agosto de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e órgãos.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:


- I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei;
- II - Realizar operações de créditos inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis a matéria;
- III - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2015;
- IV - Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;
- V - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE MATIPO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015



Matipó, 28 de novembro de 2014.

FÁBIO HENRIQUE GARDINGO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MATIPO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE		R\$
1. RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA		4.610.006,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES		592.038,00
RECEITA PATRIMONIAL		112.500,00
RECEITA AGROPECUARIA		0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00
RECEITA DE SERVICOS		0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.595.946,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		188.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS		0,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO		410.000,00
ALIENACAO DE BENS		100.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		8.367.618,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00
TOTAL DAS RECEITAS		45.976.108,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB		-4.381.557,80
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		41.594.550,20

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM . DIRETA	ADM . INDIRETA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.069.980,00	0,00	2.069.980,00
02	JUDICIARIA	290.860,00	0,00	290.860,00
04	ADMINISTRACAO	2.200.520,00	0,00	2.200.520,00
06	SEGURANCA PUBLICA	165.890,00	0,00	165.890,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.072.080,00	0,00	2.072.080,00
10	SAUDE	11.556.749,00	0,00	11.556.749,00
11	TRABALHO	330.000,00	0,00	330.000,00
12	EDUCACAO	8.617.598,00	0,00	8.617.598,00
13	CULTURA	173.470,00	0,00	173.470,00
15	URBANISMO	5.958.808,00	0,00	5.958.808,00
16	HABITACAO	437.177,20	0,00	437.177,20
17	SANEAMENTO	1.681.570,00	0,00	1.681.570,00
18	GESTAO AMBIENTAL	33.180,00	0,00	33.180,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	18.210,00	0,00	18.210,00
20	AGRICULTURA	278.490,00	0,00	278.490,00
23	COMERCIO E SERVICOS	856.840,00	0,00	856.840,00
24	COMUNICACOES	81.330,00	0,00	81.330,00
25	ENERGIA	592.538,00	0,00	592.538,00
26	TRANSPORTE	2.963.130,00	0,00	2.963.130,00
27	DESPORTO E LAZER	266.110,00	0,00	266.110,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	900.020,00	0,00	900.020,00
99	RESERVAS	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		41.594.550,20	0,00	41.594.550,20

MUNICÍPIO DE MATIPO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	2.069.980,00
GABINETE DA PRESIDENCIA	1.106.820,00
SECRETARIA DA CAMARA	963.160,00
PODER EXECUTIVO	39.524.570,20
GABINETE DO PREFEITO	426.870,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	134.560,00
PROCURADORIA	290.860,00
CONTROLADORIA GERAL	71.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	1.736.310,00
DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE MATERIAIS E PATRIMONIO	928.680,00
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	393.600,00
DIVISAO DE COMPRAS E LICITACOES	97.630,00
DIVISAO DE CONVENIOS	316.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.275.640,00
DIVISAO DE CONTABILIDADE	1.150.180,00
DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	125.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.617.598,00
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	434.600,00
DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	198.780,00
DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.333.600,00
DIVISAO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB	85.260,00
DIVISAO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUND. - FUNDEB	4.512.562,00
DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	537.296,00
DIVISAO EDUCACAO GERAL	515.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.556.749,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.901.899,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	654.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	525.600,00
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	525.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	999.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA/ABASTEC	278.490,00
DIVISAO DE AGRICULTURA	248.710,00
DIVISAO DE PECUARIA E ABASTECIMENTO	15.000,00
DIVISAO DE FISCALIZACAO SANITARIA	14.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	12.260.633,20
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	6.813.333,20
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.426.900,00
DIVISAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	1.628.720,00
DIVISAO DE LIMPEZA URBANA	1.391.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	178.780,00
DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA	178.780,00
SEC.MUN.CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO/MEIO-AMBIENT	1.171.620,00
DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	208.610,00
DIVISAO DE CULTURA, LAZER E TURISMO	934.830,00
DIVISAO MEIO-AMBIENTE/DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	28.180,00

MUNICÍPIO DE MATIPO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41.594.550,20
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
TOTAL GERAL	41.594.550,20

MUNICÍPIO DE MATIPO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	RECEITAS	DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO - MG	41.594.550,20	39.524.570,20
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.069.980,00
TOTAL GERAL	41.594.550,20	41.594.550,20

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	INTERFERÊNCIAS	INTERFERÊNCIAS
	ATIVAS	PASSIVAS
CÂMARA MUNICIPAL	2.069.980,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO - MG	0,00	2.069.980,00
TOTAL	2.069.980,00	2.069.980,00